



Prefeitura Municipal de Ipameri

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 706. de 26 de outubro de 1.993

"Autoriza aquisição de imóvel"

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE -
GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municí-
pal autorizado a adquirir, amigável ou judicialmente, no todo ou
em parte, os seguintes imóveis urbanos:

- I) - Um terreno residencial de propriedade
da cidadã JAMILE DAHER, situado nesta
Cidade, à Rua Vitorino Bevinhati, s/nº
Centro, com área de 525 m2 (quinhentos
e vinte e cinco metros quadrados);
- II) - Um terreno residencial de propriedade
dos sucessores de CESAR AUGUSTO CEVA,
situado nesta Cidade, à Rua Vitorino
Bevinhati, s/nº, Centro, com área de-
735 m2 (setecentos e trinta e cinco -
metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a abrir ao Orçamento vigente, crédito suplementar ou especial,
até o valor da indenização dos referidos imóveis.

Art. 3º - A aquisição dos imóveis objeto -
desta, destina-se a possibilitar a execução das obras de canali-
zação dos Córregos Vai-Vem e Atalho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 26 dias do mês
de outubro de 1.993.

LAMIS CHEDRAQUI COSAC

Prefeita Municipal

Dr. JAMAR CORRÊA CAMARGO
Proc. Geral do Município